PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CGC – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº 332/00.

Dispõe sobre a doação do bem imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetivar a doação do imóvel Datas de Terras n.º 2.804, da Quadra n.º 140, do quadro urbano do município e Comarca de Peabiru, com a área de 540,00 metros quadrados, ou sejam, 15 x 36 metros, dentro das seguintes divisas e confrontações:- **FRENTE,** para a Rua União da Vitória, confrontando ao lado **DIREITO,** com a data n.º 2.805, ao lado **ESQUERDO**, com a data n.º 2.803 e, aos **FUNDOS,** com a data n.º 2.826, todas da mesma quadra, ao **RECANTO DAS MARGARIDAS**, sociedade civil de caráter assistencial. declarada de utilidade pública através da Lei n.º 331, de 07 de abril de 2.000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.597.360/0001-00, com sede à Rua União da Vitória s/n na Cidade de Peabiru, para fins assistenciais.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação não poderá ser alienada ou cedido a terceiros pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º – O donatário se obriga a edificação de um imóvel em alvenaria medindo 70,00 m^2 , conforme projeto apresentado, na área objeto da doação no prazo de 12 meses sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio Municipal.

Art. 4º – A Escritura Pública de Doação conterá necessariamente as condições expressas na presente Lei.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná em 24 de Maio de 2.000

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 30 / 05 / 2000
NO JORNAL Publicação Oficial
PÁGINA
VISTO